



## **EDITAL DE TRANSFERIDOS E DIPLOMADOS 06 / 2017**

### **RESPOSTA AOS RECURSOS**

	<b>RESPOSTA AO RECURSO</b>
<b>Alana Sampaio Lima</b> Curso Pretendido: Engenharia Mecatrônica. Recurso: Reanálise de documentos apresentados.	Conforme o Edital 06/2017, item 5.6 As inscrições somente serão efetivadas com a entrega da documentação completa constante do item 5.4 letra “ f ” ( Cópia da matriz curricular). Como o candidato, no ato da entrega dos documentos, não os apresentou em acordo com o solicitado, não foi possível realizar sua classificação.
<b>Awanna Souza Rodrigues</b> Curso Pretendido: Tecnologia em Telemática Recurso: Reanálise do processo de ingresso como transferido.	Conforme o Edital 06/2017 item 3.4 O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento da Organização Didática – ROD do IFCE, que assegura ao estudante do IFCE o direito de aproveitamento de componentes curriculares desde que constatada, mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado. Conforme análise realizada pela coordenação do curso pretendido pela candidata, as disciplinas cursadas pela mesma apresentam tanto carga horária quanto distribuição de conteúdos inferior ao citado no item do Edital impossibilitando o atendimento deste critério. Portanto não foi possível realizar sua classificação.
<b>Davi Teixeira Gomes</b> Curso pretendido: Técnico em Edificações Recurso: reanálise do processo de ingresso como diplomado.	Recurso deferido, observar o resultado final.

<p><b>Elisa Mesquita Alves</b>  Curso pretendido: Tecnologia em Mecatrônica.  Recurso: apresentação de nova documentação para reanálise de créditos.</p>	<p>O candidato foi classificado de acordo com a documentação apresentada no ato de sua inscrição. Não houve atendimento ao item 5.4 letras “ e ”, “ f ” ( Cópia autenticada dos programas de disciplinas e cópia da matriz curricular). Como o candidato, no ato da entrega dos documentos, não os apresentou em acordo com o solicitado, não foi possível realizar sua classificação.  DOCUMENTOS APRESENTADOS NO PERÍODO DE RECURSO, NÃO SERÃO ANALISADOS.</p>
<p><b>Flávio Cavalcante Bezerra Júnior</b>  Curso pretendido: Engenharia Mecatrônica.  Recurso: Ingresso como diplomado.</p>	<p>Em acordo com o Edital 06/2017 Diren, os inscritos como diplomados não foram selecionados: a oferta de vagas foi universal, prevalecendo em primeiro lugar os processos de ingresso como transferência interna, não preenchidas as vagas, conseqüentemente se analisaram os processos de transferidos externos. Como não houve vagas excedentes destas análises, conseqüentemente os inscritos como diplomados não se classificaram para esse certame.</p>
<p><b>Francisco de Jesus Andrade Nunes</b>  Curso pretendido: Segurança do Trabalho  Recurso: Classificação</p>	<p>Recurso deferido, observar o resultado final.</p>
<p><b>Francisco Maxwell de Melo Uchoa de Sousa</b>  Curso Pretendido: Engenharia Mecatrônica  Recurso: Ingresso como Transferência Interna.</p>	<p>Em análise aos documentos apresentados pelo candidato, verificou-se que o mesmo já foi contemplado pelo critério de Transferência Interna. Segundo o Regulamento da Organização Didática – ROD do IFCE, Art. 54, parágrafo único: A transferência interna só poderá ser pleiteada uma vez.</p>
<p><b>Hyago de Araújo Martins</b>  Curso pretendido: Engenharia Mecatrônica  Recurso: Reanálise do IRA</p>	<p>Conforme o Edital 06/2017, item 3.2.1 Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para os Cursos de Graduação igual ou superior a 7,0 (sete) é exigido. O IRA apresentado pelo candidato, conforme seu histórico escolar, não atingiu ao exigido – sendo este o critério de não classificação de sua inscrição como apta ao processo de seleção.</p>
<p><b>José Luis da Silva Neto</b>  Curso pretendido: Técnico em Eletrotécnica</p>	<p>Conforme o Edital 06/2017, item 5.6 As inscrições somente serão efetivadas com a entrega da documentação completa constante do item 5.5 letra “ b ” ( Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso). Como o candidato, no ato da entrega dos documentos, não os apresentou em</p>

<p>Recurso: Reanálise de documento apresentado.</p>	<p>acordo com o solicitado, não foi possível realizar sua classificação. DOCUMENTOS APRESENTADOS NO PERÍODO DE RECURSO, NÃO SERÃO ANALISADOS.</p>
<p><b>Juliane Rocha Martins</b> Curso pretendido: Tecnologia em Estradas. Recurso: Reanálise do IRA</p>	<p>Conforme o Edital 06/2017, item 3.2.1 Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para os Cursos de Graduação igual ou superior a 7,0 (sete) é exigido. O IRA apresentado pelo candidato, conforme seu histórico escolar, não atingiu ao exigido – sendo este o critério de não classificação de sua inscrição como apta ao processo de seleção. Conforme o recurso apresentado pela candidata, esclarece-se que apenas as páginas iniciais dos programas de disciplinas e da matriz curricular apresentam autenticação.</p>
<p><b>Maurício de Moura Santos</b> Curso pretendido: Integrado em Informática. Recurso: reanálise da solicitação de transferência interna.</p>	<p>Recurso deferido, observar o resultado final.</p>
<p><b>Rafael Nogueira Lima</b> Curso pretendido: Engenharia Mecatrônica. Recurso: Ingresso como diplomado.</p>	<p>Em acordo com o Edital 06/2017 Diren, os inscritos como diplomados não foram selecionados: a oferta de vagas foi universal, prevalecendo em primeiro lugar os processos de ingresso como transferência interna, não preenchidas as vagas, conseqüentemente se analisaram os processos de transferidos externos. Como não houve vagas excedentes destas análises, conseqüentemente os inscritos como diplomados não se classificaram para esse certame.</p>
<p><b>Rayara Rebeca Feitosa Sobrinho</b> Curso Pretendido: Técnico em Edificações. Recurso: apresentação de nova documentação para reanálise de créditos.</p>	<p>O candidato foi classificado de acordo com a documentação apresentada no ato de sua inscrição. Não houve atendimento aos itens 3.2.1 Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) para os Cursos Técnicos Integrados e Técnicos Subseqüentes igual ou superior a 6,0 (seis); 3.7 Somente participará do processo de seleção, na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem. DOCUMENTOS APRESENTADOS NO PERÍODO DE RECURSO, NÃO SERÃO ANALISADOS.</p>
<p><b>Sullyvan José Nogueira Trajano</b> Curso Pretendido: Engenharia Mecatrônica Recurso: apresentação de nova documentação para reanálise de créditos.</p>	<p>O candidato foi classificado de acordo com a documentação apresentada no ato de sua inscrição. DOCUMENTOS APRESENTADOS NO PERÍODO DE RECURSO, NÃO SERÃO ANALISADOS.</p>

